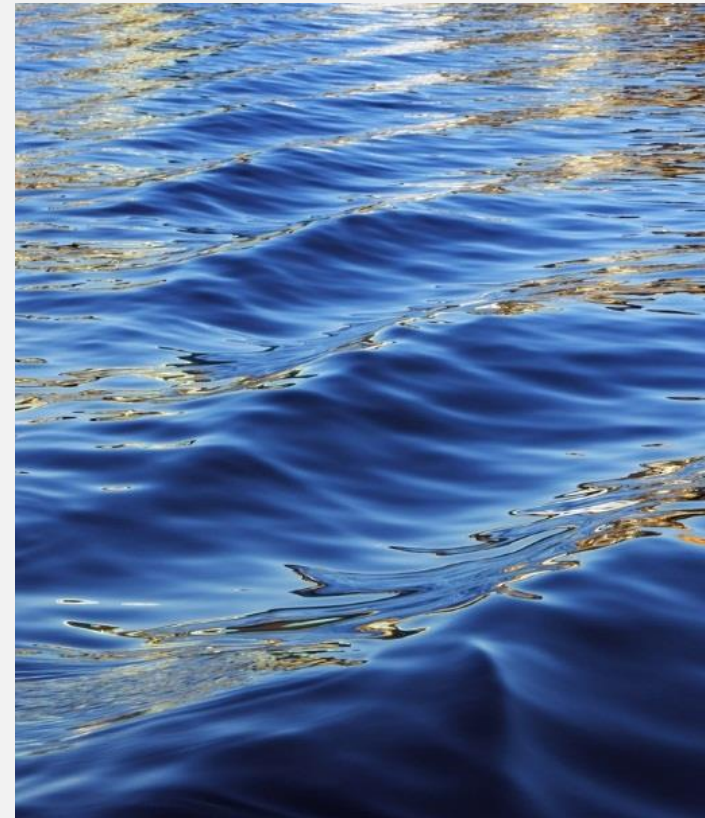




Meio Ambiente e Cidadania

Consultoria Legislativa Área XI
Meio Ambiente e Direito Ambiental, Organização
Territorial, Desenvolvimento Urbano e Regional



O Paradigma Mercadológico, por muito Tempo Dominante nas Sociedades Industrializadas (Antropocentrismo Puro):

- Corrida à produção e à riqueza;
- Culto ao consumo;
- Emprego dos recursos naturais como se inesgotáveis fossem;
- Despreocupação com os resíduos gerados dos processos produtivos e do consumo;
- Despreocupação com as questões essencialmente ambientais, como desmatamento, redução da biodiversidade, extinção de espécies.
- **Em resumo:** a exploração da biosfera seguia critérios estritamente imediatistas e mercadológicos, a princípio, sem qualquer limite. Até mesmo quando se promulgavam leis para proteger um espécie ou qualquer componente do meio ambiente, o objetivo era atender interesses econômicos.

Convenção para Proteção dos Pássaros Úteis à Agricultura, Paris – 1902

Tratado Relativo à Preservação das Focas que Fornecem Pele para Forração, Washington, 1911





Problemas Advindos do Paradigma Essencialmente Mercadológico

- Desmatamento;
- Desertificação;
- Redução da biodiversidade;
- Agravamento do efeito estufa e das mudanças climáticas;
- Escassez de recursos essenciais, como a água;
- Uso excessivo de pesticidas;
- Poluição;
- Tráfego excessivo, estresse.

Alguns dados....

8 milhões de pessoas morrem no mundo em virtude da poluição ambiental (OMS, 2015)

Relatório das Nações Unidas de 2015: Alerta mundial sobre os efeitos da escassez de água. Em 10 anos, 48 países não terão água suficiente para suas populações.

Mais de 226 milhões de pessoas são afetadas por desastres a cada ano.

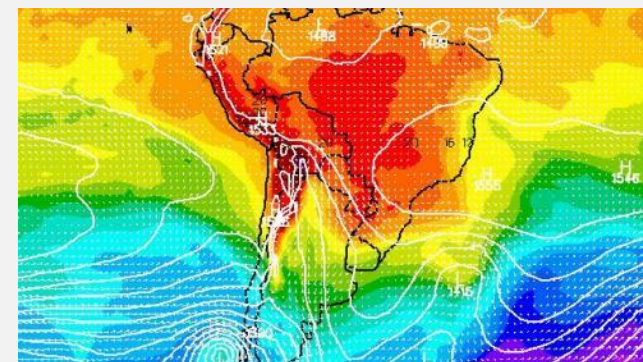
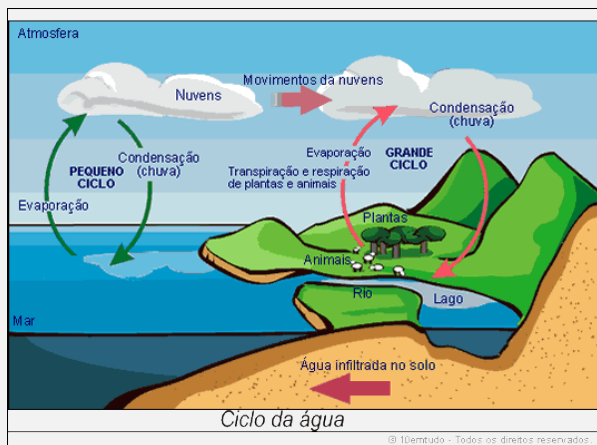
Todos os anos se perdem aproximadamente 13 milhões de hectares de florestas no mundo (FAO, 2016)

A taxa de extinção de espécies está entre 1.000 e 10.000 vezes acima da taxa normal

Os recordes da temperatura global têm sido quebrados mês após mês – as mudanças climáticas são uma ameaça real à nossa própria existência.

Novas Percepções e o Desenvolvimento de Novos Paradigmas – movimento mundial

- A escassez dos recursos e a queda da qualidade de vida chamam a atenção da sociedade para a importância do meio ambiente, mais especificamente, dos **serviços ecossistêmicos** por ele ofertados (antropocentrismo moderado).



Novas Percepções e o Desenvolvimento de Novos Paradigmas – movimento mundial

- A escassez dos recursos e a queda da qualidade de vida chamam a atenção da sociedade para a importância do meio ambiente, mais especificamente, dos **serviços ecossistêmicos** por ele ofertados;
- Surgem preocupações de ordem **intergeracionais**: é necessário garantir que as **gerações futuras** também tenham acesso aos serviços ecossistêmicos essenciais às suas necessidades;
- Surgimento de questões de ordem **ética e moral**:
 - Os benefícios do meio ambiente devem ser equitativamente repartidos entre todos os seres humanos;
 - Existe equidade entre a humanidade presente e a humanidade futura;
 - Deve existir equidade entre as espécies, ou seja, entre o ser humano e os demais seres vivos
- **O meio ambiente deixa de ser mero conceito e passa a ser objeto de preocupação da humanidade**

Novas Percepções e o Desenvolvimento de Novos Paradigmas – movimento mundial

- Várias organizações internacionais importantes passam a se dedicar à questão ambiental: OCD, OTAN, OMM, OMS, OIT, FAO, Unesco
- A comunidade internacional se reúne, pela primeira vez, em uma megaconferência, para discutir as questões ambientais – **Conferência de Estocolmo em 1972** – **“o homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas em um meio ambiente de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna”**
- *O meio ambiente passa a ser considerado **INTERESSE COMUM DA HUMANIDADE**, em uma evolução do conceito de **PATRIMÔNIO COMUM DA HUMANIDADE***

Novas Percepções e o Desenvolvimento de Novos Paradigmas – movimento mundial

- Todos as nações passam a ter a obrigação de proteger o interesse comum da humanidade. Ultrapassa-se a noção dos interesses individuais dos Estados e dos seus direitos soberanos, para defender interesses coletivos
- Os problemas a enfrentar ultrapassam amplamente as fronteiras políticas
- Surge o **direito ambiental**, com a função de prevenir e punir ações ou omissões de indivíduos ou de Estados que ameacem causar ou efetivamente causem desequilíbrios ao ecossistema
- Isso é feito por meio de normas e princípios que autorizam, vedam, estimulam ou desestimulam determinadas condutas, conjugadas a sanções quando as normas são descumpridas
- **O meio ambiente deve ser protegido porque tem um valor em si mesmo ou pelo fato de que, se continuar a sofrer a degradação atual, nossa vida e nossa saúde estarão ameaçadas?**

O novo paradigma: o Desenvolvimento Sustentável

Desenvolvimento capaz de atender às necessidades presentes sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades (*Nosso Futuro Comum, 1987*)

Alguns dos Principais Desafios:

- Promover **segurança alimentar** sem **esgotamento do solo** e prejuízo da **saúde**;
- Garantir **suprimento de energia** sem gerar **poluição** e sem agravar o **efeito estufa**
- Usar os **recursos escassos** da natureza da forma mais **igualitária, econômica e racional**, para não esgotá-los
- Tratar adequadamente os **resíduos** das atividades produtivas e do consumo para evitar a **degradação ambiental**
- **Preservar** espaços verdes, florestas e santuários da biodiversidade para que não sejam **impactados negativamente pelas atividades humanas**

E Brasil em Todo esse Contexto?



- Possui **seis biomas continentais**, sendo a Caatinga exclusivamente nacional;
- A **Amazônia**, maior reserva de biodiversidade do mundo, tem sua maior parcela em território brasileiro (aprox. 60%);
- O Brasil é um dos 17 países **Megadiversos** do Planeta (conjunto que reúne 70% da biodiversidade do mundo);
- Brasil possui **12% das reservas de água doce** disponíveis no mundo.

O Direito Ambiental Brasileiro.....Avançado!

- Constituição Federal de 1988:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

O meio ambiente ecologicamente equilibrado é nosso **direito fundamental!** Não pode ser renunciado, não pode ser transferido, nunca perde sua validade!

O Direito Ambiental Brasileiro.....Avançado!

- Alguns leis ambientais de destaque:

- 1 – Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente;
- 2 – Lei 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;
- 3 – Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
- 4 – Lei nº 9.605/1998 – Lei de crimes ambientais;
- 5 – Lei nº 12.651/2012 – Nova Lei Florestal.



**Leis
Federais!**

A Realidade Ambiental Brasileira.....Ainda Precisamos Avançar Muito!



E Por Que Não Avançamos Adequadamente?

A Culpa é Apenas dos Governantes?

Quem Tem o Dever de Agir?

E Como se deve Agir?

Mudar um País Requer Mudar Cada um de seus Cidadãos!

Exercício da cidadania:

- Participação dos processos decisórios da sua comunidade;
- Se informar, **ler**, ganhar **pensamento crítico**, perguntar;
- Adotar atitudes ambientalmente corretas no dia a dia: **separação do lixo, economia de água, economia de luz**;
- Utilizar seus bens de forma racional, **evitar o consumismo excessivo, evitar a troca prematura de bens**;

Atitudes Locais para benefícios globais!

Mudar um País Requer Mudar Cada um de seus Cidadãos!

Sem **Educação** e informação é impossível exercer adequadamente a cidadania, portanto, Estudem!

Sem **atitudes corretas** é impossível modificar uma realidade, portanto, ajam corretamente no seu dia-a-dia!

Defender o Meio Ambiente requer sensibilidade para entender a sua importância, portanto, **experimentem a natureza!**

Seja a mudança que você quer na sua casa, na sua comunidade, no seu País.





Obrigada!

CONTATOS:

Évellyn - evellyn.bruehmueller@camara.gov.br

Lívia - livia.viana@camara.leg.br